

ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências do PREVIPORÃ, sito a Rua 7 de setembro nº, 409, nesta cidade de Ponta Porã, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Curador do PREVIPORÃ: Délcio Ferreira Barreto, Cristiane de Fátima Pinheiro, Maria Lourdes Pereira de Oliveira, Nelci Ribeiro Gonçalves de Andrade, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento, do Conselho Fiscal do PREVIPORÃ: Jane Doldam Marques Nardi, Tânia Aparecida Monteiro, Edivaldo Vieira, sob a presidência do Conselheiro Délcio Ferreira Barreto, para tratar do assunto em pauta (Política de Investimento) por convocação da Diretoria Executiva. Aberta as discussões com vistas ao cenário doméstico e macroeconômico, política interna, tendência do mercado para o exercício de 2017, se discutiu o seguinte:

Cenário doméstico:

O ano de 2016 encerra com uma projeção do PIB novamente em queda como ocorrera no final de 2015. Naquela ocasião estimavam os analistas segundo Boletim Focus, variação negativa de -3,70%, já para o exercício que se finda, o mercado prevê queda no produto interno bruto de -4,82%, ou seja, se no final do ano anterior a situação econômica do país estava em declínio, hoje pode-se afirmar que a recessão está instalada e sem viés de melhora no curto e médio prazos. Vários fatores domésticos e macroeconômicos fizeram com que as metas especuladas ao fim do exercício anterior não ocorressem: inflação persistente, incertezas políticas, impeachment, novo governo inerte às mudanças de retomada de crescimento, piora da situação fiscal do país, crescimento industrial inexistente, muita volatilidade nos mercados por indecisões, perda do grau de investimento anunciado por agências de risco, e os desdobramentos da operação Lava Jato alcançando toda a classe política, expectativas de alta da taxa de juros por parte do Banco Central Americano e no Brasil a persistência da alta taxa de juros selic.

Cenário externo:

Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional – FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB global, em 2016, será de 3,1%. Já para o ano de 2017 será de 3,4%, porém essa expansão tem suporte no crescimento dos mercados em desenvolvimento em especial Brasil Rússia e Nigéria, indicando como resultados compensadores com a desaceleração da China. Como se vê é uma previsão de muitas incógnitas haja vista a situação atual nos mercados globais. Outro ponto relevante a ser considerado trata-se das incertezas sobre o referendo do “Brexit” que poderá afetar a confiança dos investidores.

Neste contexto tanto o ambiente doméstico como o macroeconômico indica que as decisões a serem tomadas deverão se acercar de mais parcimônia com relação aos investimentos, encurtando os prazos e buscando janelas específicas de oportunidades.

Atividade Econômica:

Com relação à atividade econômica nacional os especialistas do mercado financeiro e as entidades que opinam no Boletim Focus do Banco Central do Brasil projetaram no início de dezembro algumas considerações importantes que se deve observar de perto para o cenário econômico de 2017, pois, esses dados sinalizam o seguimento dos investimentos que serão beneficiados e ou penalizados caso ocorram mudanças drásticas no que foi indicado como possíveis metas.

EXERCÍCIO	2017
Produto Interno Bruto (% crescimento)	0,80%
Balança Comercial (Bilhões Us\$)	44,57 bi
Taxa de Câmbio - Média do Período (R\$/US\$)	3,41
Produção Industrial (% crescimento)	1,05
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	50,70%
IPCA Final do Período	4,93%
IGP-M Final do Período	5,22%
Taxa Selic Final do Período	10,50

É importante ressaltar que essas observações são produzidas com o olhar atual da economia brasileira e dos fenômenos internacionais vigentes, projetando tendências para o próximo exercício e ponderando as questões políticas que são as que mais demandam horas de noticiários nos meios de comunicação de grande massa. De modo que a visão atual do mercado assim se direciona.

Nesta conjuntura é necessário manter a política de investimento com a mesma estratégia observada no ano que se finda, e que inseriu dispositivos no texto visando flexibilizar mais a Diretoria Executiva em suas estratégias para aproveitar oportunidades de aplicação que potencializam os ganhos em busca da meta atuarial.

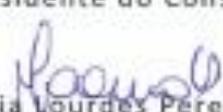
Após essas considerações foi colocado em votação o texto da Política de Investimento para o exercício de 2017, e aprovado pelo colegiado presente, com a assinatura dos Conselheiros.

No mesmo expediente a senhora Tereza Hassako Sato Castilho, Diretora Presidente, fez explanação do período de 2013 a 2016, momento em que esteve à frente dos destinos da previdência municipal pontuando as dificuldades enfrentadas e as conquistas realizadas, que segundo sua opinião, as conquistas superaram as adversidades ocorridas. Fez balanço das ocorrências de fatos negativos e positivos, mas que está satisfeita com o avanço do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Foi abordado também detalhes sobre a disponibilização do terreno doado ao Previporã para a construção da sede e que por detalhes técnicos no chamamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, não foi possível iniciar e concluir a obra embora já com recursos disponíveis para o investimento. Também salientou que a doação, segundo a lei n.º 4.104/2015, publicada no DOM em 01.07.2015, estipula prazo de dois anos para ser edificada a sede, contado da data da publicação da citada lei, logo, a data fatal será 01.07.2017, se isso não ocorrer, o terreno doado volta ao domínio do município. É importante que os servidores aqui representados pelos seus conselhos façam gestão junto ao futuro prefeito para que não aborte o projeto, uma vez que a escolha do local foi coletiva emanada da vontade dos servidores e a eles cabem nova consulta caso se tenha intenção de não prosseguir com o investimento no local desejado. Outro tema colocado em pauta abordou as questões já anteriormente discutidas sobre o Plano de Saúde Prover. Nas discussões anteriores através do Ofício n.º 007/2016/Hosp. CASSEMSP. PORÃ nos foi informado de uma forma indireta, que aquele hospital não fazia convênios com instituições que não estejam devidamente registrada junto a Agência Nacional de Saúde - ANS. Diante da informação da CASSEMSP, e diante da não manifestação da pretendente sobre o referido registro, a situação continua pendente.

Evidenciou também aos conselheiros que existem débitos para com a previdência referente às competências de outubro em diante, já vencidas, e que fará notificação ao Poder Executivo com vistas a efetuar repasses ou que se promova a negociação para formalizar parcelamentos dos débitos não repassados. O assunto será objeto de discussão ainda, pois, as competências dezembro e 13.º salário têm final para repasse o dia 10 de janeiro de 2017, a partir desta data se considera o Ente inadimplente, salvo desta exigência os parcelamentos que tem data própria de repasse em cada termo firmado. Desse modo os senhores conselheiros fiquem atentos aos compromissos não repassados e qual o encaminhamento que será dado a partir de 01 de janeiro de 2017.


Dêlcio Ferreira Barreto
Presidente do Conselho Curador

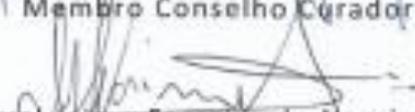

Maria Lourdes Pereira de Oliveira
Membro Conselho Curador

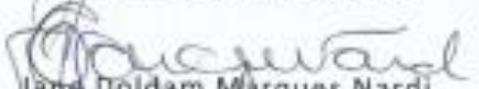


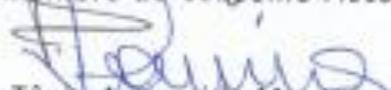



Cristiane de Fátima Pinheiro
Membro Conselho Curador


Nelci Ribeiro Gonçalves de Andrade
Membro Conselho Curador


Miguel Jarne Ferreira do Nascimento
Membro Conselho Curador


Jane Doldem Marques Nardi
Membro do Conselho Fiscal


Tânia Aparecida Monteiro
Membro do Conselho Fiscal


Edvaldo Vieira
Membro do Conselho Fiscal

Em tempo: registra-se a ausência da Conselheira Cristiane de Fátima Pinheiro

Registra-se ainda a autorização de R\$ 160.000,00 para conta reserva das despesas administrativas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ**
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

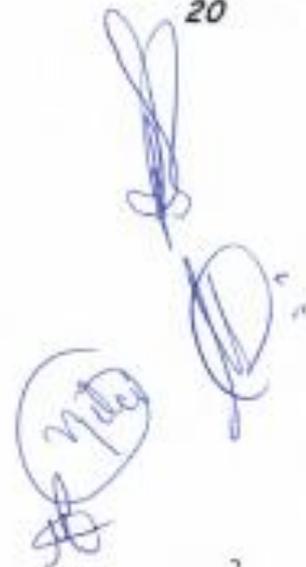
PREVIPORÃ

EXERCÍCIO DE 2017

Dezembro de 2016

ÍNDICE

Introdução	3
1. Objetivos	3
2. Competência dos Órgãos Envolvidos Na gestão dos Recursos	3
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	4
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade	4
3. Cenário Macro Econômico para 2016	5
3.1 Introdução	5
3.2 Cenário Nacional	6
3.3 <i>Setor Externo</i>	7
3.4 <i>Atividade Econômica</i>	7
4. Meta de Rentabilidade Para 2016	8
5. Modelo de Gestão	8
6. Estratégia de Investimentos e Desinvestimentos	8
7. Estrutura e Limites	9
8. Vedações	17
9. Política de Transparência	18
10. Controle de Riscos	20
11. Disposições Gerais	20





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios da Previdência Social - RPPS, em especial a Resolução CMN Nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã- PREVIPORÃ, apresenta versão final de sua Política de Investimentos, para o ano de 2017, devidamente analisada e aprovada pelo seu Conselho Curador.

1. OBJETIVOS

A política de investimentos do PREVIPORÃ tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

Para atingir seus objetivos a política de investimentos do RPPS foi elaborada para permitir que os responsáveis ligados à gestão dos ativos adotem uma estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN nº 3922/2010.

Na definição dos limites a serem adotados pelo PREVIPORÃ foram levados em conta os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a taxa esperada de retorno, buscando sempre equilibrar a relação risco/retorno na consolidação de seus ativos/investimentos. A presente política de investimentos deverá ser revista anualmente, pelos responsáveis conforme legislação em vigor, justificadamente, poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Curador;
- Diretoria Executiva.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados no subitem anterior, dentre outras contidas na legislação instituidora e demais normas da entidade:

Artigo 27 da Lei 42/2007:

Os saldos disponíveis do PREVIPORÁ deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Ponta porã/MS de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que o fará atendendo o que for definido por resolução do Conselho Monetário Nacional, atendendo ainda os princípios da Lei 9.717/98.

Parágrafo único. Na Elaboração da política de aplicação das disponibilidades do Instituto, deverá o Conselho Curador cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para um mesmo ativo, atendendo sempre os princípios de prudência, minimizando-se assim os riscos.

DO CONSELHO:

Artigo 34 da Lei 42/2007:

Compete privativamente ao Conselho Curador:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



IV- elaborar o plano de aplicação dos recursos do Instituto, a ser cumprido pela diretoria, de forma a atender as disposições, do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da lei n°. 9.717/98;

VIII- aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVIPORÃ;

XVIII- elaborar o regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa, na medida que se fizer necessário;

Parágrafo único - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por seus membros, observando o quorum especial de maioria absoluta.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Subsidiar O conselho Curador das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo PREVIPORÃ, ouvindo-se o Comitê de Investimentos que poderá ser criado para este fim.

3. CENÁRIO MACROECONÔMICO PARA 2017.

3.1. Introdução

A presente Política de Investimentos tomou avaliações no cenário econômico previsto para o ano de 2017, em noticiários econômicos divulgados por

Rua 7 de setembro, 499 – Centro – Fone/Fax: (767) 3431-7164
Cep-78.964-682 – Ponta Porã MS
e-mail: previpora@gmail.com | previpora@pontaporã.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



especialistas e informações constantes no Relatório de Inflação, publicado pelo Comitê de Política Econômica - COPEM, na página eletrônica do Banco Central do Brasil. Buscaram-se também informações no Boletim Focus - Revista de pesquisa semanal mantida pelo Banco Central do Brasil que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras e análises de especialistas publicados na mídia especializada durante os 90 dias que antecederam a elaboração deste documento.

3.2. Cenário Nacional

O ano de 2016 encerra com uma projeção do PIB novamente em queda como ocorrera no final de 2015. Naquela ocasião estimavam os analistas segundo Boletim Focus, variação negativa de -3,70%, já para o exercício que se finda, o mercado prevê queda no produto interno bruto de -4,82%, ou seja, se no final do ano anterior a situação econômica do país estava em declínio, hoje pode-se afirmar que a recessão está instalada e sem viés de melhora no curto e médio prazos. Vários fatores domésticos e macroeconômicos fizeram com que as metas especuladas ao fim do exercício anterior não ocorressem: inflação persistente, incertezas políticas, impeachment, novo governo inerte às mudanças de retomada de crescimento, piora da situação fiscal do país, crescimento industrial inexistente, muita volatilidade nos mercados por indecisões, perca do grau de investimento anunciado por agências de risco, e os desdobramentos da operação Lava Jato alcançando toda a classe política, expectativas de alta da taxa de juros por parte do Banco Central Americano e a persistência da alta taxa de juros selic.

Soma-se a tudo isto o fraco desempenho da economia chinesa, Europeia, a queda dos preços das commodities prejudicando a balança comercial dos países emergentes, os embargos à Rússia, as ações do Estado Islâmico e os conflitos da guerra santa, a eleição americana promovendo calor a volatilidade do dólar, criando no investidor internacional aversão em assumir riscos.

O mercado de trabalho desacelerou. A taxa de inflação embora dando sinais de arrefecimento, não traz os benefícios esperados uma vez que não é ocasionada pela oferta da demanda e sim pela diminuição do poder de compra das famílias, e mesmo assim a mudança de preços na indústria não se

Rua 7 de setembro, 409 - Centro - Fone/Fax: (79) 3431-7564
Cep-79.904-682 - Ponta Porã MS
e-mail: previporj@outlook.com;previporj@pontaporã.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



observa deflação acentuada para orientar horizontes e muito menos tomadas de decisão consistente para o exercício de 2017.

A aposta do mercado é de que a atividade econômica continue estagnada pelo menos até o meado de 2017, isso se voltar a estabilidade política e se as delações em curso que tratam da corrupção não criarem novos fatos que possam prejudicar aprovações das reformas estruturais encaminhadas ao Congresso Nacional.

3.3. Setor Externo

Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional - FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB global, em 2016, será de 3,1%. Já para o ano de 2017 será de 3,4%, porém essa expansão tem suporte no crescimento dos mercados em desenvolvimento em especial Brasil Rússia e Nigéria, indicando como resultados compensadores com a desaceleração da China. Como se vê é uma previsão de muitas incógnitas haja vista a situação atual nos mercados globais. Outro ponto relevante a ser considerado trata-se das incertezas sobre o referendo do "Brexit" que poderá afetar a confiança dos investidores.

Neste contexto tanto o ambiente doméstico como o macroeconômico indica que as decisões a serem tomadas deverão se acercar de mais parcimônia com relação aos investimentos, encurtando os prazos e buscando janelas específicas de oportunidades.

3.4. Atividade Econômica

Os especialistas do mercado financeiro e as entidades que opinam no Boletim Focus do Banco Central do Brasil projetaram no início de dezembro algumas considerações importantes que se deve observar de perto para o cenário econômico para 2017.

É importante ressaltar que essas observações são produzidas com o olhar atual da economia brasileira e dos fenômenos internacionais, projetando tendências para o próximo exercício e ponderando as questões políticas que são as que demandam mais horas de noticiários nos meios de comunicação de grande massa. De modo que a visão atual do mercado assim se direciona:

Rua 7 de setembro, 409 – Centro – Fone/Fax: (767) 3451-7364
Cap-78.904-552 – Ponta Porã MS

e-mail: previpora@hotmail.com previpora@pontaporã.ms.gov.br

EXERCÍCIO	2017
Produto Interno Bruto (% crescimento)	0,80%
Balança Comercial (Bilhões Us\$)	44,57 bi
Taxa de Câmbio - Média do Período (R\$/US\$)	3,41
Produção Industrial (% crescimento)	1,05
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	50,70%
IPCA Final do Período	4,93%
IGP-M Final do Período	5,22%
Taxa Selic Final do Período	10,50

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2017

Em linha com sua necessidade atuarial o PREVIPORÃ estabelece como meta que, a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), é importante ressaltar que a meta é um objetivo a ser alcançado, porém, como o cenário nos próximos 12 meses sugere muitas incertezas a grande prioridade é estar atento para que as aplicações do RPPS sofram o mínimo necessário de desvalorização nas cotas investidas nos diversos fundos de investimento.

5. MODELO DE GESTÃO

De maneira que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos são tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o PREVIPORÃ adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 19, inciso I, da Resolução BACEN/CMN 3922/2010, definindo que a macro estratégia será executado pelo Gestor dos recursos e analisada pelo Conselho Curador. Podendo, em havendo interesse, e justificado o benefício para os resultados a serem alcançados, haver gestão mista nos moldes que determina a citada resolução.

6. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2017 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



dinâmica, aproveitando as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimentos nestes ativos levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto.

Para que não se perca oportunidade de investimentos em razão da burocracia andar em descompasso com a velocidade do mercado, fica autorizada a Diretoria do RPPS, ouvidor a gestão dos recursos a fazer os investimentos visto como oportunidade, e após, informar o Colegiado Superior para conhecimento e considerações.

A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, a avaliação dos riscos e as possibilidades de retorno, o Gestor efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, adotando sempre um perfil conservador sempre focando a meta proposta, porém sempre atento às oportunidades.

7. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução BACEN/CMN 3922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e no segmento de Imóveis.

7.1 Aplicações no Segmento de Renda Fixa

Neste segmento poderão ser alocados até 100% dos recursos do Instituto, sendo que, serão observados os dispositivos elencados no artigo 7º, e seus incisos, da Resolução BACEN/CMN 3922/2010, para a correta aplicação dos recursos disponíveis.

7.2 Títulos Públicos Federais

A estratégia de alocação em títulos públicos consiste principalmente em reduzir o risco da carteira e propiciar maior aderência à meta atuarial, porém, em um ambiente de muita volatilidade se faz necessário levar o título até o fim da sua maturação. Diante disto, em havendo oportunidades e quando as taxas estiverem atrativas estão autorizadas aquisições desde que

as negociações (compra/venda) serão realizadas em ambiente eletrônico conforme estabelece o §1º, do artigo 7º, da norma vigente;

7.3 Fundos Exclusivamente Formados por Títulos Públicos Federais

Em fundos desta categoria fica definido que poderá ser alocada até 100% dos recursos disponíveis. Ainda, como os fundos desta categoria tendem a apresentar volatilidade superior aos fundos de renda fixa, estes fundos não serão utilizados com finalidade de fluxo de caixa, a fim de se evitar resgates em momentos que houver eventual desvalorização de cotas;

7.4 Operações Compromissadas

Em operações compromissadas, o RPPS poderá efetuar alocações que não ultrapassem o limite de 15% de seus recursos disponíveis, destinadas exclusivamente à manutenção do caixa de curto prazo do Instituto, todavia a gestão dos recursos descarta essas operações para o exercício de 2017, salvo presentes no regulamento do fundo investido;

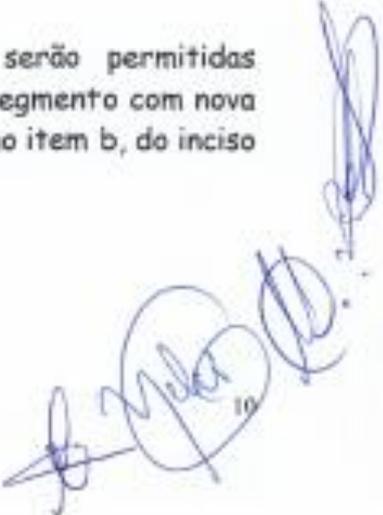
7.5 Fundos Renda fixa ou Referenciados com Benchmark IMA ou IDKa

Será permitida a aplicação de até 80% (oitenta por cento) dos recursos em fundos desta categoria desde que os fundos sejam referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Arbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante (IDKa);

7.6 Poupança e Letras Imobiliárias Garantidas

Em função da baixa rentabilidade deste segmento, serão permitidas aplicações no limite de 20% do Patrimônio do Instituto, segmento com nova modalidade de aplicação que eleva o interesse da gestão, no item b, do inciso V, do art. 7º da Resolução CMN 3922/2010.

7.7 Fundos de Renda Fixa ou Referenciados





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Serão permitidas aplicações de até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do PREVIPORÃ em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

7.8 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos

Nesta classe de fundo o PREVIPORÃ poderá alocar até 15% do total dos recursos disponíveis. Esse segmento já está com a margem comprometida, podendo haver ingressos com o descasamento da posição atual;

7.9 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Fechados

Nesta classe de fundos serão permitidos aplicações até o limite de 5% do Patrimônio Líquido do PREVIPORÃ, também descartada pela posição atual da carteira;

7.10 Fundos de Investimento em Renda Fixa, classificados com Crédito Privado.

Nesta classe de fundos serão permitidos aplicações até o limite de 5% do Patrimônio Líquido do PREVIPORÃ, também descartada pela posição atual da carteira;

7.11 Aplicações no Segmento de Renda Variável

Neste segmento serão permitidas aplicações no limite de 30% do patrimônio Líquido do PREVIPORÃ, observando que as permissões nos itens 7.12 a 7.16 receberão aportes após novas discussões do investimento na data pretendida e aprovada pela maioria do conselho deliberativo;

7.12 Fundos de Investimentos em Ações Referenciados

Nesta categoria poderão ser aplicados até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



7.13 Fundos de Índices Referenciados em Ações

Nesta categoria, basicamente, os fundos replicam a formação e o peso dos papéis que formam os índices do IBOVESPA, IBrX e IBrX-50. Será permitida aplicação em até 20% (vinte por cento) neste segmento:

7.14 Fundos de Investimentos em Ações

Os Fundos de Investimentos em ações, diferentemente dos fundos de índices, permitem maior flexibilidade aos gestores, visto que, os fundos podem ser compostos tanto por ações listadas no IBOVESPA e demais índices, quanto por ações com baixa liquidez (*small caps*) abrindo novas oportunidades de ganho. Outra característica importante está na possibilidade da gestão ativa dos recursos, isto é, é possível selecionar fundos com correlação negativa minimizando o risco do Instituto, sendo que nesta categoria, fica estabelecido o limite máximo de aplicação em até 15% dos recursos disponíveis:

7.15 Fundos Multimercados

Os fundos multimercados apresentam grande potencial de valorização, sobretudo àqueles com gestão ativa. Neste sentido, fica estabelecido, conforme Resolução CMN 3922/2010 que os fundos que integrarem o portfólio, necessariamente, não poderão admitir alavancagem em suas estratégias de gestão, sendo que fica definido o limite máximo de 5% para alocação nesta modalidade:

7.16 Fundos de Investimentos em Participações

Nesta modalidade, até 5% dos recursos poderão ser investidos, desde que, seja observado o procedimento específico descrito no item 9.1 deste instrumento. Ressaltamos que essa categoria de investimento demandará uma análise ainda mais rigorosa, evidenciando a formatação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao seguimento de ativos estruturados:

7.17 Fundos de investimentos imobiliários



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Nesta modalidade, até 5% dos recursos poderão ser investidos, desde que, observado o procedimento específico descrito no item 9.1 deste instrumento, sendo que, igualmente ao item anterior, em razão da complexidade e para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será objeto de rígida análise quanto a sua estrutura e viabilidade financeira;

7.18 Segmento de Imóveis (Regimes Próprios que possuam imóveis vinculados por Lei)

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que as cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, segmento descartado para investimento, tendo em vista que o RPPS, não dispõe de imóvel em sua carteira de ativos.

Abaixo os limites e as orientações adicionais para que se façam os investimentos e desinvestimentos dentro das normas preconizadas pelo Conselho Monetário Nacional:



Rua 7 de setembro, 409 – Centro – Fone/Fax: (767) 3431-7364
Cep-78.904-682 – Ponta Porã MS

e-mail: previporj@uol.com.br; previporj@pontaporã.ms.gov.br

7.19 - Apesar da diversificação legal verificada nos itens anteriores, fica decidido que os recursos do RPPS para o exercício de 2017 serão aplicados de acordo com a estratégia alocadas na tabela abaixo que reproduz os parâmetros da Resolução 3922/2010 e suas alterações com margem de desenquadramento total até o limite permissivo de 156%.

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Titulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
FI 100% titulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	90
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	10
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditários - aberto - Art. 7º, VI	15	6
FI em Direitos Creditários - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	5
Total do segmento		141
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	5
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	5
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
Total do segmento		15
Total Geral		156

Segmento de Renda Fixa						
Segmento	Artigo	Índice	Alínea	Limites de Aplicação	Tipos de Ativos	Limites de Diversificação
Renda Fixa (Limite Máximo 100%)	7*	I	a	100%	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) (Plataforma eletrônica)	
			b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídas sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que seus carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidas na alínea "a" e compromisso de buscar retorno IMA/ID&A	25% PL, FI/IMA/ID&A
		II		15%	Operações comprometidas lastreadas exclusivamente com títulos definidos no inciso I, alínea "a"	
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificadas como renda fixa ou como referenciadas em indicadores de desempenho de renda fixa, política de investimento comprometido retorno IMA/ID&A. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL, FI/IMA/ID&A
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento classificadas como renda fixa ou como referenciadas em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídas sob a forma de condomínio aberto. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL, FI
		V		20%	Depósitos de poupança	
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídas sob a forma de condomínio aberto. Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL, FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VII e-b
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídas sob a forma de condomínio fechado. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL, FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII b
b	5%		Cotas de fundos de investimento classificadas como referenciadas em indicadores de desempenho de renda fixa e como renda fixa que contenham em sua denominação "crédito privado". Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL, FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII a		

Segmento de Renda Variável

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limites de Aplicação	Tipos de Ativos	Limites de Diversificação
Renda Variável (Limite Máximo 30%)	8º	I		30%	Cotas de fundos de investimento abertos classificados como referenciados que identifiquem na denominação e Pol. Investimento indicador vinculado aos índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50	20% RPPS/25% PL FI
		II		20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50	25% PL FI
		III		15%	Cotas de fundos de investimento em ações abertos regulamento determines cotas de fundos de índices do carteira Ibovespa, IBRX e IBRX-50.	20% PL FI
		IV		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídas sob a forma de condomínio aberto, sem alavancagem.	25% PL FI
		V		5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídas sob a forma de condomínio fechado.	25% PL FI
		VI		5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores	25% PL FI

Segmento de Imóveis						
Imóveis: (Limite Carteira de Imóveis)	9.º			Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei as RPPS	Aquisição de cotas de fundos de investimentos imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores	

8 VEDAÇÕES

8.1 - Gerais

Os recursos do Instituto serão aplicados em conformidade com a Resolução BACEN/CMN 3922/2010 e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas day-trade;

Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma, ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução BACEN/CMN 3922/2010;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Possuir mais de 25% do patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimentos, ressalvado o disposto no Art. 14, 51º, 52º, da Resolução BACEN/CMN 3922/2010;

Aplicar os recursos em gestores captadores ou administradores diversos, exceto, nas instituições de gestão de recursos vinculados ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em não existindo produto similar em oferta nos agentes financeiros citados, poderá buscar o mercado para a modalidade de aplicação desejada.

Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente política de investimentos.

8.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável fica vedada as aplicações em que os montantes gerem iliquidez à carteira do PREVIPORÃ, fato que será demonstrado pela diretoria ao conselho deliberativo.

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério competente. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9.1. Seleção de Ativos e Fundos

Antes das aplicações a gestão deste RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado e aderência a esta política de investimento.

Rua 7 de setembro, 499 – Centro – Ponta Porã (MS) 7431-7564
Cep-79.904-682 – Ponta Porã MS
e-mail: previpora@hotmail.com | previpora@pontaopara.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

As aplicações em fundos fechados, ou aquelas com prazo de conversão de quotas serão objeto de criteriosa análise visando manter a liquidez dos recursos do RPPS.

A escolha dos Fundos de Investimentos deverá seguir orientação de fatores de histórico de rentabilidade, acompanhamento desse Fundo junto a um índice de Benchmark critérios da qualidade e credibilidade da instituição financeira responsável pelo fundo, e buscar menores custos, como por exemplo, taxas de administração.

A aplicação em renda variável só será permitida quando o PREVIPORÁ possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Será levado em consideração, estudos que projeta as receitas do RPPS, aliado aos seus compromissos futuros.

9.2. Credenciamento das Instituições Financeiras

Poderão credenciar-se junto ao PREVIPORÁ instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor mais especificamente a Portaria 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e da Resolução n.º 01/2013 do Conselho Curador em obediência aos critérios de cadastramentos ali estipulados.

Para o exercício de 2017 ficou definido que a gestão será própria, não havendo necessidade de seleção de gestores.

9.4. Disponibilização dos Resultados

Disponibilizar, no sítio eletrônico do PREVIPORÁ, no Diário Oficial do Município a íntegra desta política de investimentos bem como quaisquer alterações que virem a ser efetuadas:

Rua 7 de setembro, 409 – Centro – Fone/Fax: (767) 3431-7364
Cep- 78.904-652 – Ponta Porã MS
e-mail: previpora@hotmail.com/previpora@pontaopora.ms.gov.br

19

Em todos os quadrimestre do exercício, apresentar em Audiência Pública no Poder Legislativo e no sítio eletrônico do PREVIPORÃ relatório sintético que permita aos segurados acompanhar a distribuição da carteira, a evolução patrimonial, o desempenho dos investimentos e a rentabilidade da carteira;

Mensalmente, envio do relatório de gestão ao CONSELHO CURADOR que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos do PREVIPORÃ.

10. CONTROLE DE RISCOS

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca pela aderência às políticas de investimento em conformidade à legislação. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pela área financeira do Instituto. A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimentos, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor previdenciário é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com sua meta.

10.1. Processo de Avaliação de Risco das Carteiras

Uma vez que os limites de risco são especificados individualmente, é necessário que os riscos possam ser mensurados com a maior eficiência e confiabilidade possível. Para isso, será adotado o conceito de Value at Risk (VaR) como principal ferramenta de controle, associado ao stress test.

10.2. Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como uma medida de incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento, em decorrência de variações em fatores de mercado, tais como, taxas de câmbio, taxas de juros, preços de commodities e ações. A principal medida do risco de mercado é a variação dos preços dos ativos. São estas variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos. É importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente política de investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2017, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses.

As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

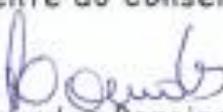
As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pela diretoria, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial.

Serão levadas ao Conselho Curador, para avaliação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que foram formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável.

A política de investimentos do PREVIPORÁ foi aprovada através da Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 21 de dezembro de 2016, disciplinada pela Resolução nº 3922/2010 e alterações posteriores e, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Ponta Porã MS, 19 de dezembro de 2016.


Délcia Ferreira Barreto
Presidente do Conselho Curador


Maria Lourdes Pereira de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Cristiane de Fátima Pinheiro
Membro do Conselho Curador



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ

CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24

Nelci Ribeiro Gonçalves de Andrade
Membro do Conselho Curador

Miguel Jaime Ferreira do Nascimento
Membro do Conselho Curador



Poder Legislativo

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº002/2017 PROCESSO Nº.005/2017

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", relativo ao Processo nº 005/2017, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina e etanol) para consumo da frota de veículos do Poder Legislativo, lubrificantes e serviços de lavagem, tudo em conformidade com as especificações do anexo do edital, onde constam os quantitativos previstos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 13h:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 07/02/2017 (sete de fevereiro de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Ponta Porã, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porã (MS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ponta Porã, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porã (MS).

Ponta Porã (MS), 23 de janeiro de 2017.

Karla Fernanda Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Hélio Peluffo Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Otaviano Cardoso

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS
CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367